

PJ01DC1JC
FLS. 371

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUCIANA BERGAMO TCHORBADJIAN, DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. IC n° 029/10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: **0085996/11**

Data: 01/07/2011 Hora: 16:43:58
Local de Entrada: SUB-ÁREA DE APOIO ADM. - PROCESSO 1429/2011

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

FOX LATIN AMERICA CHANNELS DO BRASIL

FOX LATIN AMERICA CHANNELS DO BRASIL LTDA., com sede na cidade de São Paulo/SP, Rua Gomes de Carvalho, 1666 - 10º andar, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.577/0001-62, por meio da presente pretende, tendo sido cientificada pelo Ofício nº 1429/2011 acerca do procedimento instaurado por esta d.Promotoria, vem apresentar sua manifestação, nos seguintes termos:

C. 1299/11
4/7/11
(M)

I – Dos fatos e do presente procedimento

A FOX LATIN AMERICA CHANNELS é uma programadora de canais de televisão por assinatura com atuação na América Latina, controlada pela empresa norte-americana FOX ENTERTAINMENT GROUP.

Dentre os vários canais “programados” pela FOX LATIN AMERICA CHANNELS, está o canal intitulado “BABY TV”, um canal destinado especialmente às crianças com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos e seus pais, apresentando programação exclusivamente criada e desenvolvida por profissionais da área de educação, psicologia e desenvolvimento infantil.

Por meio de representação enviada ao Ministério Público, o Instituto Alana questionou a veracidade das informações destinadas aos pais e clientes do canal BABY TV sobre o benefício da televisão a menores de 03 anos, apresentando em prol de sua tese o argumento de que a televisão seria prejudicial à educação e crescimento das crianças menores de 03 anos e, por conta, disso a BABY TV estaria apresentando informação incorreta aos pais e ofensiva ao crescimento das crianças.

Além disso, segundo o Instituto Alana, o canal BABY TV estaria praticando publicidade abusiva e enganosa, uma vez que informaria aos pais sobre os possíveis benefícios proporcionados pela programação disponibilizada.

Diante de tais argumentos, esta d.Promotoria entendeu por bem instaurar o presente procedimento no intuito de averiguar as questões apresentadas pelo Instituto Alana, solicitando, inclusive, ao Conselho Regional de Medicina um parecer sobre o assunto.

Contudo, por meio de análise minuciosa de todos os documentos que instruem os autos da Representação 029/2010, a única conclusão é a de que os argumentos contra o canal BABY TV improcedem totalmente, inexistindo comprovação científica válida da existência de qualquer dano ou prejuízo às crianças menores de 3 (três) anos pela programação do canal BABY TV.

II - Do canal BABY TV

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a **FOX LATIN AMERICA CHANNELS** não realiza nem contrata a distribuição do canal **BABY TV** no território brasileiro.

O referido canal é, na verdade, distribuído pela empresa **BABY NETWORK LIMITED** (London, PO BOX 63107 London W14 4AA UK), titular dos direitos sobre todo o conteúdo do canal **BABY TV**.

O *uplink* do sinal do **BABY TV** ao satélite é efetuado fora do território brasileiro e as operadoras de televisão por assinatura brasileiras realizam diretamente do *dowlink* do sinal da **BABY TV** para recepção e exibição da programação.

Portanto, em virtude de não participar de qualquer parte do processo de confecção, distribuição, *uplink*, *dowlink*, e exibição da **BABY TV** no território brasileiro, de antemão, verifica-se a ilegitimidade da **FOX LATIN AMERICA CHANNELS** para figurar no presente procedimento.

De qualquer forma, por cautela e no intuito de preservar os seus direitos, a **FOX LATIN AMERICA CHANNELS** vem esclarecer alguns pontos distorcidos pelo Instituto Alana e rebater as acusações constantes destes autos.

Conforme já mencionado inicialmente, o canal **BABY TV** é destinado especialmente às crianças com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos e seus pais, cujo conteúdo é criado e desenvolvido por profissionais da área de educação, psicologia e desenvolvimento infantil.

A produção do conteúdo do canal **BABY TV** conta com o auxílio de tais profissionais para a elaboração de séries e atividades que objetivam a estimulação do aprendizado de conceitos básicos, a interação com os pais e familiares, bem como o apreço pela música e pelas artes.

Sendo um canal destinado à televisão por assinatura, o canal **BABY TV** está disponível apenas aos assinantes de algumas operadoras desse serviço.

Vale salientar que o canal **BABY TV** é uma produção exibida em mais de 90 (noventa) países em todo o mundo.

No Brasil, inicialmente, a programação do canal **BABY TV** foi disponibilizada no horário matutino (das 8h às 12h) da grade de programação do canal intitulado como "FOX LIFE", ofertado por várias operadoras de televisão por assinatura.

Atualmente, o conteúdo **BABY TV** é disponibilizado como um canal, com 24 (vinte e quatro) horas de programação específica, pelas operadoras de televisão por assinatura Oi TV, Neo TV e operadoras independentes, atingindo cerca de 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) assinantes emo Brasil.

Desde o início, o site www.babytv.com.br disponibilizou uma série de informações sobre a programação do canal **BABY TV** destinadas aos pais que têm interesse em obter maiores informações sobre o conteúdo do referido canal.

Tais informações têm o intuito de explicitar aos pais e/ou interessados os objetivos que a **BABY TV** pretende alcançar, bem como a relação positiva que pode haver entre a criança, os pais e a televisão.

Cumprе ressaltar, desde já, que não há e nunca houve nos textos presentes no site e/ou o canal da **BABY TV** qualquer juízo de valor, em que se afirmasse que a televisão só causaria benefícios ao espectador.

Há apenas a informação de que a programação da **BABY TV** foi criada e desenvolvida de acordo com fundamentados pareceres de profissionais da área de educação e psicologia, o que é fato absolutamente verdadeiro.

É o que se verifica dos textos extraídos do site do **BABY TV**:

"A Baby TV é o primeiro canal sem propagandas, que opera 24 horas por dia, para bebês, crianças e seus pais. Apresentando programas exclusivos e originais que são criados junto com especialistas em crianças, a Baby TV oferece para as novas famílias em crescimento um canal de TV que elas podem compartilhar aprendendo e brincando. O canal da Baby TV, aberto 24 horas por dia, foi desenvolvido em 2003 e hoje chegou há pais e crianças em mais de 85 países através das plataformas de televisão principais no

mondo.

A Baby TV é um Canal Internacional da FOX. "

"A Baby TV apresenta uma das maiores bibliotecas de alta qualidade de séries originais de televisão criadas especialmente para bebês e crianças nos seus primeiros anos de idade, com a ajuda de especialistas em psicologia e desenvolvimento infantil. A nossa biblioteca exclusiva está categorizada em nove temas que tratam todo o espectro de aprendizagem e os marcos que as crianças em crescimento encontram."

Conforme demonstrado acima, todas as informações disponibilizadas no site foram obtidas por meio de fundamentados estudos, elaborados por profissionais e empresas altamente habilitadas, de modo absolutamente responsável e lícito.

Desse modo, não há nenhuma pertinência na afirmação do Instituto Alana sobre realização de propaganda enganosa, visto que, em nenhum momento, houve a intenção de "vender" a idéia de que a televisão é benéfica à criança menor de 03 anos, mas, sim, de demonstrar que há possibilidade de utilizar programação específica com objetivo de educar a criança junto aos pais.

Pode-se dizer que o Instituto Alana, ao levantar a acusação de prática de propaganda enganosa, descontextualiza trechos presentes no site da **BABY TV**, bem como ignora estudos favoráveis a exposição de crianças menores de 03 anos à televisão apropriada, agindo de forma maniqueísta e desleal.

Em consulta à cartilha elaborada pelo Ministério da Justiça a respeito de Classificação Indicativa, frisa-se o seguinte trecho:

"Por isso mesmo, não se deve contemplar a televisão para efeitos de construção de políticas públicas, de forma maniqueísta - por exemplo, partindo do princípio de que certamente ela trará impactos negativos para as crianças impotentes que se assentem diante do televisor". Conforme já defendemos longamente na publicação Remoto Controle: Linguagem, Conteúdo e Participação nos Programas de Televisão para Adolescentes, inúmeras são as possibilidades por meio das quais a televisão pode

contribuir consistente e positivamente para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Mais que isso, figuras de referência no pensamento comunicacional latino-americano, mencionadas na mesma publicação, como Jesus Martin Barbero, Guillermo Orzoco e Roxana Morduchowicz, alertam para o fato de que o potencial socializante positivo da televisão é, em diversas situações, inerente à própria relação da criança e do adolescente com o meio. (...)”

Evidente, portanto, que o próprio Ministério da Justiça adota postura favorável à produção de programas destinados exclusivamente as crianças e à observação de pesquisas favoráveis.

Assim, demonstra-se descabida a tese de que a **BABY TV** fez uso de propaganda enganosa para que seus clientes adquirissem seus produtos, vez que nenhuma informação presente em seu site pode ser considerada “mentirosa” ou “inverídica”.

No mais, mesmo que existam outras opiniões e estudos sobre o assunto, nenhum deles é conclusiva, o que não obriga a sua disponibilização em seu site.

III – Das teses e estudos favoráveis à **BABY TV**

Como já explicitado anteriormente, o Instituto Alana não comprovou, em nenhum momento, a real prejudicialidade da exposição de crianças menores de 3 (três) anos à televisão, motivo evidente para que a **FOX LATIN AMERICA CHANNELS** não evidenciasse tal questão em seu site.

O próprio Ministério da Justiça, como já visto, pondera sobre os possíveis efeitos positivos que uma programação adequada pode causar ao seu espectador.

Não só o Ministério da Justiça, mas outros inúmeros especialistas dissertam sobre o tema em questão, adotando postura bastante pertinente e realista sobre a criança, o adolescente e a televisão.

Cláudio M. Magalhaes, em sua obra “Criança e Televisão: uma relação superpoderosa”, afirma:

*"Do ponto de vista das crianças, a televisão continua sendo a janela para um mundo mágico e divertido, uma amiga de todas as horas. Hoje, ou há vinte anos, a TV cumpre, conforme ilustrado por Ferrés, quase uma função materna: 'Ocupa um lugar de destaque dentro do lar. É o ponto de referência obrigatório na organização da vida familiar. Está sempre à disposição, oferecendo sua companhia a qualquer hora do dia ou da noite. Alimenta o imaginário infantil com todo o tipo de fantasias e contos. É um refúgio nos momentos de frustração, de tristeza ou de angústia. É uma mãe branda, nunca exige nada em troca.'"*¹

O jornalista ainda dispõe em sua tese de doutorado:

"É igualmente incentivado a se apropriar do veículo – pelo exemplo dos pais, pela importância que ela percebe ter a TV na sociedade em que quer atuar, pelo desinteresse ou simples rejeição da escola, o que torna a TV um ótimo instrumento de transgressão. E se apropria de forma espontânea, sem orientação, pela falta de alguém que lhe ensine a "ler" a televisão como se ensina a ler qualquer outro veículo de comunicação, como o livro e os sinais de trânsito. Ferrés (1996:9) lembra que "se uma escola não ensina a assistir à televisão, para que mundo está educando? A escola tem a obrigação de ajudar as novas gerações de alunos a interpretar os símbolos da sua cultura." Essa armadilha cria o que chama de analfabetos da imagem. Assistimos as imagens – hegemônicas na comunicação mundial –, mas não somos instruídos para interpretá-las, num primeiro momento, nem para "ler" criticamente, em um segundo momento.

(...)

Mas passamos séculos nos alfabetizando e nos acostumando a entender o mundo através das letras, chegando ao fim do milênio com relativo sucesso no uso da tecnologia de ler e escrever. O problema é que não mais se lê o mundo apenas pelas letras, mas principalmente pelas imagens e sons.

¹ 1 – MAGALHÃES, Cláudio M. – "Criança e televisão: uma relação superpoderosa", in: JACOBY, Sissa (org.) – "A criança e a produção cultural: do brinquedo à literatura" Porto Alegre: Mercado Aberto, 2003, pp. 113-135

Baccega (2002: 8), lembrando Jorge Huergo, afirma existir "uma relação entre os modos de comunicação, a estruturação da percepção e a evolução do imaginário e das ações coletivas". Tal relação se repete naturalmente com os meios de comunicação eletrônicos de massa, mas os avanços desproporcionais da alfabetização e da entrada das novas mídias geraram saltos.

(...)

Dai a necessidade de educar para esse novo cenário, onde a 'alfabetização' deve incluir essa 'oralidade secundária', vinda das relações generalizadas da sociedade com e através de seus meios de comunicação.

(...)

A televisão é uma relação constante de símbolos e seus significados, assim como a escrita, a música, as artes-plásticas, os sinais de trânsito. Portanto, da mesma maneira que fazemos com esses demais conjuntos simbólicos, a melhor apropriação de seu universo começa de sua desconstrução e reconstrução. Cada um deles tem sua base de símbolos que, isolados, pouco significam: as letras, as notas, as cores, os ícones. Juntos, criam um conjunto que começará a fazer sentido, principalmente, a partir de uma gramática, ou seja, a lógica por trás dessas construções e os recursos expressivos delas provenientes: as palavras e as frases, o tom e as frases harmônicas, a composição e a distribuição plástica, as placas e a normatização.

A TV não foge disso. Tem seus símbolos, significados, conjuntos e instrumentos simbólicos e, também, sua própria 'gramática' audio-visual. Um determinado enquadramento é descritivo, outro é emotivo, uma trilha sonora que interage com a cena remete a ação, outra ao suspense. Portanto, como nos exemplos das demais expressões simbólicas, é sensível ao aprendizado, à apreensão e ao ensinamento já que, na essência, tratam-se de convenções sócio-históricas.²

² MAGALHÃES, Cláudio M., Do Pocinho ao Cabeças – A televisão pelo olhar da Criança de Ouro Preto – Belo Horizonte – Dezembro de 2005

Dentre esses, outros inúmeros estudos apontam para a percepção de que a TV pode ser um mecanismo educativo. Mais do que isso, questionam exatamente o posicionamento retrogrado de ignorar uma nova tecnologia que pode ser auxiliadora na evolução infantil.

É absolutamente impossível ignorar a televisão na realidade atual. A TV já faz parte de nossa rotina, assim como um integrante familiar. Desse modo, louváveis são as programações que se preocupam em disponibilizar aos seus espectadores conteúdo responsável e educativo, como faz o canal **BABY TV**.

Numa sociedade em que a erotização e a violência infantil são exploradas na televisão, deveria ser, por parte de um instituto que defende a criança e o adolescente, incentivada a produção de conteúdo como aquele do canal **BABY TV**!

Por conta disso, é certo afirmar a única e exclusiva intenção da programação do canal **BABY TV** é proporcionar à criança e aos pais momentos educativos e de convívio perante a televisão, e, para isso, conta com uma equipe de educadores, psicólogos e especialistas em crianças na elaboração de sua programação.

Em nenhum momento, há a afirmação de que a programação do canal **BABY TV** é suficiente para que a criança aprenda e se desenvolva. **Muito pelo contrário, há expressamente o incentivo de outros métodos de educação, bem como o convívio extremamente próximo da criança com seus pais e familiares.**

Há claramente o incentivo para que os pais e familiares acompanhem sua programação, a fim de interagirem com as crianças e façam parte das brincadeiras e atividades propostas pelo canal **BABY TV**.

Assim, mais uma vez, não há qualquer motivo para que seja indicado no site do **BABY TV**, ou durante sua programação, avisos da possível prejudicialidade da exposição de crianças menores de 3 (três) anos à programação específica, uma vez que não há qualquer conclusão sobre o assunto, bem como existem inúmeros estudos que incentivam tal exposição.

Como já comprovado, até mesmo nos estudos apresentados pelo Instituto Alana, que deveriam ser desfavoráveis à exposição mencionada, há a presença de conteúdo demonstrando os possíveis benefícios da exposição de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos à televisão.

O próprio Conselho Regional de Medicina, em Parecer da Câmara Técnica de Pediatria, acostado às fls. 341, afirma.

"Embora o número de estudos referentes à exposição de crianças pequenas a programas televisivos, peculiarmente aquelas abaixo de três anos, tenha aumentado, estes ainda são poucos e não existe consenso científico a respeito do tema"

Ou seja, apesar do parecer afirmar que os "estudos ainda são poucos e não existe consenso científico a respeito do tema", conclui que a televisão pode "causar prejuízos, principalmente no desenvolvimento cognitivo" em crianças dessa faixa etária (menores de 3 anos).

Mas, com certeza, o fato de que "nenhum estudo demonstrou benefícios da exposição precoce à televisão" não leva à conclusão de existência de prejuízos.

Portanto, trata-se de uma questão controversa e passível de novas resoluções, devendo ser ponderada principalmente pelos pais e familiares responsáveis pela educação da criança.

IV – Do livre arbítrio dos pais e familiares na educação de seus filhos.

Outro tema para o qual é necessário se atentar é o livre arbítrio dos pais e familiares no que diz respeito à educação de seus filhos.

Como já demonstrado acima, pode-se encontrar teses favoráveis e desfavoráveis ao incentivo do uso da televisão para fins educacionais, bem como para a exposição de crianças à televisão, o que não obriga nenhuma das partes a mencionar uma a outra.

Todas essas teses, tanto favoráveis quanto desfavoráveis, estão disponíveis a todos interessados. Por conta disso, não se pode ignorar que cabe, também (e principalmente), aos pais e responsáveis ponderar sobre a exposição de seus filhos à televisão.

É nesse sentido que os pais devem ter livre arbítrio de avaliarem sobre a educação de seus filhos e, caso achem necessário, contratarem uma televisão que tem programação destinada à crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, como é o caso do canal **BABY TV**.

Evidente que o Estado tem responsabilidades no que diz respeito à educação de suas crianças, mas ele só deve interferir quando há risco evidente de prejuízos à saúde, bem estar e educação dessas crianças, o que não ocorre no caso em questão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente deixa clara a responsabilidade dos pais na educação de seus filhos

"Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais."

Desse modo, cabe aos pais o dever de educar seus filhos da maneira que acharem razoável, com tanto que não haja risco comprovado às crianças.

Como já comprovado acima, a programação do canal **BABY TV** não proporciona qualquer risco comprovado à educação das crianças, podendo, inclusive, causar benefícios a elas.

Portanto, há que se considerar que, em última instância, cabe apenas aos pais escolherem se devem ou não apresentar o conteúdo do canal **BABY TV** aos seus filhos.

IV – Conclusão e pedido

Diante de todo exposto acima, é certo que não há, nem houve, o uso de propaganda enganosa, uma vez que todo conteúdo presente em seu *site* foi retirado de fontes confiáveis e confirmado com especialistas da área de educação infantil.

Além disso, os possíveis benefícios que uma programação elaborada especificamente para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos pode trazer devem ser informados ao público. Ignorar esse canal de comunicação com as crianças seria fechar os olhos para novas possibilidades de educação.

E essa é exatamente a intenção: mostrar aos pais e familiares que é possível que suas crianças assistam televisão de uma forma educativa e

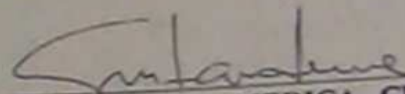
dinâmica, por meio de uma programação criada e produzida especificamente para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

Desse modo, acreditando ter esclarecido todos os pontos necessários para a desconstrução das teses apresentadas pelo Instituto Alana, bem como para abertura de novas perspectivas no que diz respeito à televisão educativa, serve a presente para requerer preliminarmente o arquivamento do presente inquérito civil em decorrência da ilegitimidade da FOX LATIN AMERICA CHANNELS como inquirida, ou - caso esta d. Procuradoria entenda por contrário - o arquivamento deste procedimento pela nítida ausência de fundamentação da representação do Instituto Alana.

Por fim, a FOX LATIN AMERICA CHANNELS se coloca à disposição desta d.Promotoria para novos esclarecimentos, caso os mesmos se apresentem necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 1º de julho de 2011



FOX LATIN AMERICA CHANNELS DO BRASIL
LTDA.
Sr. Gustavo Leme